

MATRÍCULA Nº 20.653

RUBRICA

L. O. C.

IMÓVEL:- Lote de terreno sob nº 15 da quadra nº 58 da Planta Herdeiros de Herculano Rodrigues, sita no Tarumã, desta cidade, medindo - 14,00m de frente para a rua Victor Ferreira do Amaral (antiga rua projetada) por 35,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, tendo de largura na linha de fundos 14,00m, de forma retangular, limitando-se do lado direito de quem da rua olha o imóvel com o lote fiscal 016.000-7-074-18, do Cadastro Municipal, do lado esquerdo com o lote fiscal 014-000-1-074-18, do Cadastro Municipal e nos fundos com o lote fiscal 004.000-9-074-18 do Cadastro Municipal, contendo uma casa residencial de alvenaria com a área de 210,00m², a qual tomou o nº 1134 da rua Victor Ferreira do Amaral, com a indicação fiscal de: setor 18, quadra 074, lote 015.000-DV-4 do Cadastro Municipal.

PROPRIETÁRIOS:- SERGIO TODESCHINI ALVES e sua mulher REGINA LUCIA CHINASSO ALVES, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ele arquiteto, ela do lar, Id. 374.885-Pr. e 493.397-Pr. e CPF 267.005.818-34, residentes a Av. Victor Ferreira do Amaral nº 1134, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR:- Nº 47.164 livro 3-U, desta Circunscrição.

Curitiba, 06 de Novembro de 1.984.

Lya Gomy de Ribeiro Urban
OFICIAL DESIGNADA

OBSERVAÇÃO:- As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes, que assumem inteira responsabilidade pelo suprimento.

R-1/20.653.-

TÍTULO:- Compra e venda. Escritura publica lavrada pelo 7º Tabelião, desta Capital, em 10 de agosto de 1.984, Lº 917-N, fls. 417. **ADQUIRENTE:-** ELIO NAREZI, brasileiro, advogado, casado com Jeane D'Arc Cruz Lima Narezi, brasileiro, portador da Id. 120.974-Pr. e CIC nº 005.961.759-49, residente a rua Marechal Deodoro nº 497. **TRANSMITENTES:-** SERGIO TODESCHINI ALVES e sua mulher REGINA LUCIA CHINASSO ALVES, já qualificados. **VALOR:-** R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros). **CONDICÕES:-** Não há. T.I.E. nº 2920171-7 R\$ 240.000,00. Distribuição nº 818 27-09-84. Protocolo nº 47.603 05-11-84. Dou fé. Curitiba, 06 de Novembro de 1.984.

Lya Gomy de Ribeiro Urban
OFICIAL DESIGNADA

Custas: 2,4 VRC = R\$ 67.450 + F. Pen. R\$ 13.490 = R\$ 80.940 à CPC R\$ 3372

R-2/20.653.-

TÍTULO:- Compra e venda. Escritura publica lavrada pelo 7º Tabelião desta Capital, em 11 de Outubro de 1.984, Lº 939-N, fls. 399. **ADQUIRENTE:-** TANIA MARA SCHNIRMAN, brasileira, desquitada, empresária, Id. 969.876-Pr. e CPF 402.226.759-34, residente a Av. Getulio Vargas nº 3.158. **TRANSMITENTES:-** ELIO NAREZI e sua mulher JEANE D'ARC CRUZ LIMA NAREZI, ele já qualificado, ela brasileira, advogada, Id. 589.019 Pr. **VALOR:-** R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros). **CONDICÕES:-** Não há. T.I.E. nº 015487 R\$ 482.000,00. Protocolo nº 47.604 05-11-84. Dou fé, Curitiba, 06 de Novembro de 1.984.

Lya Gomy de Ribeiro Urban
OFICIAL DESIGNADA

C/ 3,4 VRC = R\$ 95.554 + F. Pen. R\$ 19.111 = R\$ 114.665 a CPC R\$ 4777

SEGUIE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

R. 3 - 20.653:

Título: Compra e venda. Contrato particular de compra e venda com pacto adjeto de primeira hipoteca, datado de 10 de agosto de 1988, do qual uma via fica arquivada. Adquirentes: Ives Fonseca da Silva Neto e sua mulher Rita de Cássia Melo Vilhena de Andrade Fonseca da Silva, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, ele industrial, portador da CI. 995.826-PR., ela estudante, portadora da CI. 952.522-5-Pr., portadores do CIC.MF. 322.982.269-20 residentes na rua Victor Ferreira do Amaral, 1134, nesta cidade. Transmitente: Tania Mara Schnirman, já qualificada, residente na rua Victor Ferreira do Amaral, 1134, nesta cidade. Valor: Cz\$12.000.000,00
Condições: As do contrato. ITBI: sob nº. 004935/88. Protocolo nº 64.171 de 23.8.88. Dou fé. Curitiba, 24 de agosto de 1988.

Sya de Ribeiro Urban
Oficial Designada

c/7,OVRC-\$18.839,79+F.P.\$3.767,95=Total: cz\$22.607,74 à cpc.\$316,92.

R. 4- 20.653:

Título: Hipoteca de 1º grau. Contrato citado no R.3 acima. Credora: Bamerindus S.A. Crédito Imobiliário, com sede na rua Desembargador Westphalen, 108, nesta cidade, inscrita no CGC/MF. sob nº. 76.659.101/0001-30. Devedores: Ives Fonseca da Silva Neto sua mulher Rita de Cássia Melo Vilhena de Andrade Fonseca da Silva, já qualificados. Valor: Cz\$9.912.400,00. Prazo: 120 meses. Juros: taxa anual nominal de 10,00%. Demais condições constantes do contrato. Protocolo 64.171 de 23.8.88. Dou fé. Curitiba, 24 de agosto de 1988.

Sya de Ribeiro Urban
Oficial Designada

c/7,OVRC-\$18.839,79+F.P.\$3.767,95=Total cz\$22.607,74 à cpc.\$316,92.

Av. 5 - 20.653:

O valor da hipoteca constante do R.4 acima, Cz\$9.912.400,00, foi objeto da Cédula Hipotecária Integral sob nº. 0604656, série B, emitida pela credora e subscrita pelos devedores. Protocolo 64.171 de 23.8.88. Dou fé. Curitiba, 24 de agosto de 1988.

Sya de Ribeiro Urban
Oficial Designada

c/3,5VRC-\$9.419,88+F.P.\$1.883,97=Total: cz\$11.303,85 à cpc.\$38,36.

R. 6 - 20.653.

Penhora. Título. Mandado de execução datado de 23.12.1996, expedido nos autos 1456/96 do Juízo de Direito da 10ª Vara Cível, desta comarca, que fica arquivado. **Exeqüente:** Banco Bamerindus do Brasil S.A. **Executados:** Ives Fonseca da Silva neto e Rita de Cássia M.V.A. - Fonseca da Silva. **Valor:** R\$10.282,00. Prot. 94.628 de 21.2.97. Dou fé. Curitiba, 21 de fevereiro de 1997. c/1.2276VRC- R\$69,97.

Lucila de Rios Urban
registradora

AV-7/20.653

Na conformidade da autorização no Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Crédito datado de 10 de abril de 2.002 e do, qual uma

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

via fica arquivada neste cartório, averba-se o cancelamento da Cedula Hipotecaria objeto da AV-5 desta matricula. Protocolo nº 123.600 10-12-02. Dou fé. Curitiba, 10 de dezembro de 2.002.

C/630 vRC=R\$47,25

OFICIAL

AV-8/20.653.

Na conformidade do Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Credito datado de 10 de abril de 2.002, do qual uma via fica arquivada neste cartório, averba-se que o credor da hipoteca objeto do R-4 desta matricula cedeu e transferiu a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CGC 00.360.305/0001-04 os direitos sobre o credito da referida hipoteca pelo valor de R\$ 44.000,00. Guia de recolhimento do Funrejus - arquivada neste Cartório. Protocolo nº 123.600 10-12-02. Dou fé. Curitiba, 10 de Dezembro de 2.002.

C/2156 VRC=r\$161,70

OFICIAL

R. 9 - 20.653. (Protocolo 135.649 de 29/08/2005)

Arresto. Título: Mandado e auto de arresto expedidos nos autos nº 43.430/2001, do Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, que fica arquivado. Requerente: Município de Curitiba. Requerido: Ives Fonseca da Silva Neto. Valor: R\$ 786,25. Dou fé. Curitiba, 29 de agosto de 2005. Custas: nihil.

registradora

R. 10 - 20.653. (Protocolo 141.256 de 14/11/2006)

Penhora. Título: Mandado expedido em 10 de outubro de 2006, nos autos 33.261/99 de executivo fiscal do Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, que fica arquivado. Requerente: MUNICÍPIO DE CURITIBA. Requerido: IVES FONSECA DA SILVA NETO. Valor: não consta. Dou fé. Curitiba, 14 de novembro de 2006. Custas nihil.

registradora

AV-11/ 20.653 (Protocolo nº 149.983 de 22-07-2008).

Na conformidade da Escritura publica de cessão de credito lavrada nas Notas do 1º Ofício de Notas e Protesto da Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, em 01 de junho de 2.004, Livro nº 2489-E, fls. 001, averba-se que a Caixa Econômica Federal, credora da hipoteca objeto do R-2 desta matrícula cedeu seus direitos sobre o credito em favor da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, com sede em Brasília-DF, CNPJ nº 04.527.335/0001-13, pelo valor de R\$ 130.841,03. Guia de recolhimento do Funrejus arquivada neste Cartório. Dou fé. Curitiba, 22 de julho de 2.008. C/ 2156 VRC = R\$ 226,38.

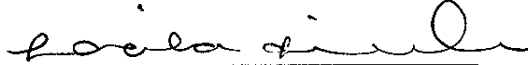
registradora

R-12/20.653 - (Protocolo 155.597 de 14/07/2009).

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

Arresto. **Título:** Auto de Arresto expedido em 13 de julho de 2.009, nos autos nº 79.246/2008, do Juízo de Direito da 3ª vara da Fazenda nesta cidade, que fica arquivado. **Requerente:** Município de Curitiba. **Requerido:** Ives Fonseca da Silva Neto. **Valor:** R\$ 721,60. **Observação:** O valor devido ao Furejus não foi recolhido antecipadamente a este registro, razão pela qual deverá ser acrescido na conta geral para cobrança na liquidação, conforme instrução normativa 1/99 do Conselho Diretor do Funrejus. Dou fé. Curitiba, 14 de julho de 2.009. Custas nihil.



registradora

R. 13 - 20.653 (Protocolo 160.428 de 20/4/2010).

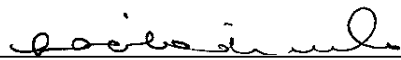
Penhora. **Título:** Mandado expedido em 12 de setembro de 2008 nos autos 39455/2000 de Execução Fiscal do Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, que fica arquivado. **Requerente:** Município de Curitiba. **Requerido:** Ives Fonseca da Silva Neto. **Valor:** não declarado. **Observação:** O valor devido ao Funrejus deverá ser incluído na conta final do processo e comprovado nos autos, nos termos do item 16.5.5 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça. Dou fé. Curitiba, 20 de abril de 2010. Custas nihil.



registradora

R.14/20.653 - (Protocolo nº 176.600 de 04/10/2012).

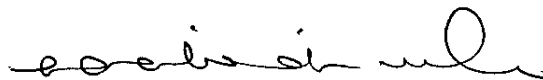
Penhora. **Título:** Mandado expedido em 01 de agosto de 2011 nos autos nº 0015292-12.2011.8.16.0004 de Execução Fiscal do Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, que fica arquivado. **Requerente:** Prefeitura Municipal de Curitiba. **Requerido:** Ives Fonseca da Silva Neto. **Valor:** não consta. **Observação:** o valor devido ao Funrejus não foi recolhido antecipadamente a este registro, razão pela qual deverá ser acrescido na conta geral para cobrança na liquidação; conforme instrução normativa 2/99 do Conselho Diretor do Funrejus. Dou fé. Curitiba, 04 de outubro de 2012. Custas: nihil.



Registradora

Av-15/20.653 (Protocolo nº 190.738 de 12/11/2014)

Divórcio. Nos termos do requerimento e certidão de casamento expedida em 12 de novembro de 2014, pelo 3º Serviço de Registro Civil desta comarca, que ficam arquivados, averba-se o divórcio do casal, **Ives Fonseca da Silva Neto e Rita de Cássia Melo Vilhena de Andrade Fonseca da Silva**, sendo que ela permanece assinando seu nome de casada, ou seja: **Rita de Cássia Melo Vilhena de Andrade Fonseca da Silva**. Isento do Funrejus conforme art. 3º, VII, b, 9, Lei 12.216. Dou fé. Curitiba, 12 de novembro de 2014. Custas 60 VRC = R\$ 9,42.



registradora

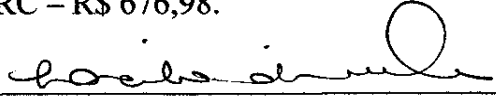
R-16/20.653 (Protocolo nº 190.476 de 05/11/2014)

Partilha de bens. Título. Formal de partilha expedido em 20 de outubro de 2014, nos autos nº 0008524-76.2011.8.16.0002, da Ação de Divórcio Direto do Juízo de Direito da 6ª Vara de Família desta comarca, sentença homologatória datada de 12/04/2012 da MMª Juíza de Direito Dra. Luciana Varella Carrasco, que transitou em julgado em 13/04/2012. **Adquirente:** Rita de Cássia Melo Vilhena de Andrade Fonseca da Silva, inscrita no

SEGUE

CONTINUAÇÃO

CPF/MF nº 876.025.719-91, já qualificada. Transmitente: Ives Fonseca da Silva Neto, já qualificado. Valor: Não consta. Valor atribuído pela PGE: R\$ 174.150,00. Condições: Não há. ITCMD: recolhido nos autos. Isento do Funrejus conforme art. 3º, VII, b, 8, Lei 12.216. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária (DOI). Dou fé. Curitiba, 12 de novembro de 2014. Custas: 4312 VRC – R\$ 676,98.



registradora

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



SEGUIE